

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N° 17.079 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Altera dispositivos do Decreto nº 12.879, de 27 de Dezembro de 2012, que regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), e do Decreto nº 15.035, de 26 de Dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo o que o que consta no processo nº 06.08622-000/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o § 3º do Art. 31 do Decreto nº 12.879, de 27 de Dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.31.....

§ 3º A compensação de que trata o caput deste artigo será iniciado via Sistema NFS-e com a geração do Termo de Compensação e concluída com a homologação do Diretor do Departamento de Fiscalização por meio de processo administrativo. (NR)”

Art. 2º Altera o inciso XII do Art. 23 do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.23.....

XII – homologar pareceres sobre os pedidos de regimes especiais de emissão de documentos fiscais; (NR)”

Art. 3º Altera o inciso VI do Art. 24 do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.24.....

VI – vistar ou homologar, em conformidade com regulamentação específica, parecer de caráter tributário emitido por Auditor do Tesouro Municipal, em processos na área de sua competência, bem como os que versem sobre enquadramento de Estimativa Fixa do ISSQN, nos termos da legislação específica. (NR)”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34FAB171**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/12/2020. Edição 2855

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>